

EMENTA: Indica ao Poder Executivo Municipal a realização de estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a adoção progressiva de equipamentos detectores de metais nos acessos às unidades da rede pública municipal de ensino, priorizando aquelas identificadas como de maior risco.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA/ES

O Vereador Flávio Preto, no uso de suas atribuições regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio das secretarias competentes, avalie a viabilidade de implantação progressiva de equipamentos detectores de metais nos acessos às unidades da rede pública municipal de ensino, mediante estudo técnico que contemple:

I – a avaliação das unidades escolares prioritárias, considerando as características de cada estabelecimento, os registros de ocorrências e os fatores de risco identificados;

II – a análise comparativa da adequação de pórticos detectores de metais e equipamentos portáteis, conforme as necessidades e condições operacionais de cada unidade;

III – o levantamento dos custos de aquisição, instalação, manutenção e operação dos equipamentos, bem como da necessidade de profissionais capacitados para sua utilização;

IV – a definição de procedimentos adequados para a abordagem de situações em que sejam identificados objetos potencialmente perigosos, assegurando o respeito à dignidade, à privacidade e aos direitos de crianças e adolescentes;

V – a integração dos equipamentos a procedimentos de controle de acesso, protocolos de emergência e mecanismos de acionamento dos órgãos competentes, de modo que a medida componha uma política mais ampla de prevenção à violência escolar.



JUSTIFICATIVA

A proteção da integridade física de crianças, adolescentes e profissionais da educação exige a adoção de medidas preventivas compatíveis com os riscos existentes no ambiente escolar.

A ocorrência de agressões graves envolvendo objetos potencialmente perigosos evidencia a importância de avaliar mecanismos adicionais de controle de acesso, sem desconsiderar a necessidade de prevenção dos conflitos, acompanhamento das situações de risco e preparação para a resposta a emergências.

Nesse contexto, os detectores de metais podem constituir ferramenta complementar de segurança, contribuindo para a identificação de determinados objetos metálicos antes de seu ingresso nas dependências escolares. Sua eventual adoção, entretanto, deve ser precedida de avaliação técnica, considerando a efetividade esperada, o fluxo de entrada e saída, a estrutura física das unidades, os custos envolvidos e os procedimentos necessários para a utilização adequada dos equipamentos.

Propõe-se, portanto, que o Município avalie a possibilidade de implantação progressiva da medida, priorizando as unidades identificadas como de maior risco e considerando, quando tecnicamente recomendável, a realização de projeto-piloto para aferição dos resultados e das necessidades operacionais.

A presente indicação não pretende impor aquisição imediata ou instalação indiscriminada de equipamentos, mas solicitar que a Administração Municipal examine a viabilidade da iniciativa como parte de uma estratégia integrada de segurança escolar, observadas a legislação vigente, a proteção integral de crianças e adolescentes e a disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, solicita-se a atenção do Poder Executivo para a análise da presente proposta, visando ao aprimoramento contínuo das medidas de proteção da comunidade escolar de Cariacica.

Plenário Vicente Santório Fantini, 20 de outubro de 2026.

FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)
VEREADOR (PSB)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330034003700360036003A005000

Assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO DA SILVA** em **20/10/2026 09:21**

Checksum: **4D0A2759E93DC5E28B128401FB64D15EA0BE8D457051C760CFC1A5549E39793A**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330034003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.